



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 3b069d74643c482825bd



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS Nº 15.20409112022**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento Acqualimp Indústria e Comércio de Materiais de Plástico Ltda, CNPJ nº 37.008.145/0001-49, localizado na. ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO AGOSTINHO BARBOSA, 1300, DOS PIRES, no município de Extrema-MG, a **Autorização Ambiental Simplificada-AAS**, com validade até **08/11/2028**, para a atividade F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021; conforme processo administrativo CODEMA nº 003/2018/002/2022.

Protocolo Eletrônico Nº: 796.2022 - Data de Abertura: 19/09/2022; N.º Licença: **15.20409112022** - **Validade do documento: 08/11/2028.**

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE:

F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 0.141575 ha

CLASSE: Porte Inferior

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude22°52'57.50"S;Longitude46°21'44.18"W

BACIA HIDROGRÁFICA: UPRGH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Camanducaia, Curso Hídrico Principal: Rio Camanducaia, Classe: 2.0

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 796.2022
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**

**DETALHE TÉCNICO**

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo e Frequência
1	Apresentar o Relatório técnico-fotográfico de finalização da instalação de todas as estruturas que comporão a área de operação do empreendimento. <sup>1,2</sup>	20 dias após a finalização da instalação
2	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias
3	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (LOC nº 014/2019), conforme processo nº 003/2018/001/2018. <sup>1,3</sup>	Vigência da AAS

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 3b069d74643c482825bd



<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (003/2018/002/2022), número da Autorização Ambiental Simplificada da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

Extrema, 09 de Novembro de 2022

[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/5781](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/5781)